



DECRETO Nº 001/2026

“REGULAMENTA O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO GAZETA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.081/94 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre o valor venal utilizado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

CONSIDERANDO que o índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC, com referência de Outubro de 2024 a Novembro de 2025, data anterior a geração dos carnês tributários pelo Município, foi de 4,18%;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização inflacionária equânime dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal, implantar mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores venais mínimos por hectare, das propriedades rurais a serem transmitidas, que não poderão ser inferiores aos seguintes valores:

I – R\$27.914,19 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Dezenove Centavos) para LAVOURA - APTIDÃO BOA E PASTAGEM: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável; terra que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

II – R\$24.284,85 (Vinte e Três Mil Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos) para LAVOURA - APTIDÃO RESTRITA: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2025.

Echaporã, em 14 de janeiro de 2026.

RONALDO GAZETA
Prefeito de Echaporã

Publicado e registrado nesta Secretaria ne mesma data
supra.

ADRIANA FIDÊNCIO ALVES
Auxiliar administrativo